

LEI Nº 174, DE 18 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre a alteração do Anexo III da Lei nº 082, de 14 de março de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 082, de 14 de março de 2000, que trata dos requisitos mínimos para fins de provimento do cargo de Operador de Máquinas, com a redação original: “Alfabetizado – Deter Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B” , que passará a ter a seguinte redação: “ Alfabetizado -Deter Carteira Nacional de Habilitação - Categorias C, D ou E”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG, 18 de maio de 2004

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO III
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Alfabetizado – Deter Carteira Nacional de Habilitação – Categorias “C, D ou E”

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Operar máquinas e equipamentos em pavimentação, terraplanagem, desobstrução de vias, obras de construção, aração, nivelamento e acerto de vias urbanas e rurais; verificar os níveis de óleo, lubrificantes e pressão de pneus; efetuar manutenção corretiva, quando possível; zelar pela segurança da máquina e transeuntes; solicitar ao mecânico, que efetue reparos, na máquina; efetuar nivelamento de terrenos, preparando-os para o calçamento; retirar terra e entulhos, favorecendo o acesso; regular a altura e inclinação da pá em relação ao solo, acionando as alavancas de comando, para possibilitar sua movimentação; fazer avançar a máquina, acionando o comando de marcha para empurrar obstáculos ou carregá-los em caminhões; retirar entulhos de obras e construções; efetuar a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos; abastecer as máquinas possibilitando a sua movimentação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.